



LEI Nº 679

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores em R\$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.661.289.1.065 - Encargos com a Implantação de Centro de Vocação Tecnológica no Setor Produtivo de Mel de Abelha	400.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	15.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>380.000</u>
TOTAL	<u>400.000</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Valores em R\$ 1,00

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
10.02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OFICINAS	
26.782.343.1.038 - Construção de Estradas Vicinais	20.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>20.000</u>
26.782.343.1.039 - Recuperação de Estradas Vicinais	55.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>35.000</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03



4.4.90.51 - Obras e Instalações	20.000
SUBTOTAL	75.000
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
12.361.148.1.044 - Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas da Rede Municipal	100.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000
15.451.201.2.069 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	8.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000
15.451.204.1.051 - Revitalização da Avenida Central Sul	50.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000
15.451.204.1.052 - Construção de Pavimento Asfáltico em Vias Urbanas	17.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	17.000
15.452.209.1.054 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios	20.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	20.000
15.452.211.1.056 - Construção de Praças, Parques e Jardins	50.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000
26.782.342.1.061 - Construção de Terminal Rodoviário	80.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	80.000
SUBTOTAL	325.000
TOTAL GERAL	400.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei 673, de 12 de dezembro de 2005, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de junho de 2006.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03